



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**

Termo de Referência nº 008/HFAG-DAD/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para Neurocirurgia do Hospital de Força Aérea do Galeão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

G R U P O	ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN D	Qtd.	Preço Médio Unitário Estimado (R\$)	Preço Médio Total Estimado (R\$)
1	01	MICROCATETER, TIPO: EMBOLIZAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO APLICAÇÃO: NEURORADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, MATERIAL: NAILON E POLIURETANO, REVESTIMENTO REVESTIDO EM PTFE CALIBRE 1,9 FRENCH, COMPRIMENTO 1: CERCA DE 150 CM	429182	UN	1	R\$ 9.655,00	R\$ 9.655,00
	02	MICROGUIA, DIÂ METRO: 0,007 POL, COMPRIMENTO: CERCA DE 200 CM, ESTERILIDA DE USO ÚNICO, ESTERIL APLICAÇÃO: NEURORADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, MATERIA PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL E NITINOL, REVESTIDO: HIDROFÍLICO COMPONENTES: PONTA RETA MOLDÁVEL, COMPONENTE 1: RADIOPA CA	429157	UN	1	R\$ 3.647,70	R\$ 3.647,70

	03	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT. TIPO: PERIFÉRICO, MODELO. AUTOEXPANSÍVEL MATERIAL ESTRUTURA; NITINOL, SISTEMA DE LIBERAÇÃO: SISTEMA DE ENTREGA 6FR. DIÂMETRO 4 A 12 MM, COMPRIMENTO: 20 A 100 MM, COMPONENTES: MARCADORES RADIOPA COS EM TÂNTALO, OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035", ESTERILIDADE DE ESTERIL, USO ÚNICO	417687	UN	1	R\$ 23.415,00	R\$ 23.415,00
	04	ESPIRAIS CONSTITUÍDAS DE PATINA (92%) E TUNGSTÊNIO (8%), EM FORMATO DE CESTA (3D) E HELICOILDAL, SISTEMAS 10 E 18, RESISTENTES AO ESTIRAMENTO, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIÂMETRO 1 À 24 E COMPRIMENTO DE 1 À 50 CM, DESTACADAS POR MEIO DE UM MECANISMO DE DESPRENDIMENTO ELETROLÍTICO.	4715	UN	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
	TOTAL:						R\$ 45.117,70

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.

1.4. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

- 1.5. No entanto, optou-se pela aquisição por grupo, devido às características técnicas e a inter-relação entre os itens, tais como a não interferência da qualidade dos materiais aplicados no procedimento cirúrgico, responsabilidade total pela garantia e qualidade do material atribuída a apenas um fornecedor e garantia de cumprimento de prazos atribuída a um único fornecedor. Portanto, devido a inter-relação entre os itens, a administração observa limitações técnicas à contratação dos itens separadamente, e observa vantagem em agrupar os itens deste fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG) está localizado no bairro da Ilha do Governador na Cidade do Rio de Janeiro. Funciona desde 1981, sendo referência no âmbito do Sistema de Saúde da Aeronáutica para tratamento de diversas doenças de relevância epidemiológica. Realizando vários procedimentos de média e alta complexidade, por se tratar de um Hospital Geral de 4º escalão, reúne as condições necessárias para prover atendimento médico hospitalar de nível terciário e de emergência no Rio de Janeiro, onde atendimento na área de NEUROCIRURGIA está inserido.
- 2.2. A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a continuidade de tratamento do Paciente Paulo Rogério Cavalcanti de Menezes. O mesmo foi submetido a atrodese transarticular C1-C2 no dia 03/03/2021 e no pós-operatório evoluiu com um pseudoaneurisma da artéria vertebral esquerda na junção crânio-cervical.
- 2.3. Diante disso, o tratamento de escolha para essa doença é a colocação de stent neurocirúrgico para excluir esse aneurisma da circulação. Esse procedimento deve ser realizado em caráter de urgência e a falta de tal recurso terapêutico acarreta um aumento considerável no risco de morte e graves seqüelas para o paciente.
- 2.4. O material desta aquisição encontra-se no processo 67106.001346/2021-51, no entanto, ainda se encontra em curso, sendo assim, diante da urgência da demanda para resguardar a vida do paciente, o presente processo é de extrema importância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no documento Parecer Técnico, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Não há critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto, no entanto, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, quando couber:
- 5.2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2

5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, e forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.6. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço Estrada do Galeão 4101, Ilha do Governador CEP: 21941-353, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira. Tel: (21) 2468 – 5644, na Clínica de Neurocirurgia.

6.2. Das Amostras:

6.2.1. Durante o período do processo licitatório, a fim de atender ao Termo de Referência, serão exigidos amostras dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, recebidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Clínica de Neurocirurgia do HFAG, Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353.

6.2.2. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com relação à capacidade técnica especificada em lei, comprovação de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e se for caso de material que seja Equipamento de Proteção Individual (EPI) de fabricação nacional ou importada, aquele produto ou dispositivo que vise à proteção da saúde e integridade física da pessoa, deve constar o respectivo Código de Aprovação (CA), segundo Norma Regulamentadora nº 6 em seu item 6.9.3 (NR 6) do Ministério do Trabalho e Emprego, portanto devidamente registrados nos órgãos competentes.

6.2.3. Ressaltamos que as amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro, na ANVISA e se for o caso, CA e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.4. As amostras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. As amostras serão testadas e elaboradas fichas de parecer técnico individual para cada amostra, constante no anexo deste instrumento convocatório.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Nos termos de contrato, cujo signatário seja o Ordenador de Despesas da UG Apoiada, o beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora, com fulcro no item 2.2.13 do Manual de Contratações Públicas do COMAER.

14.9. A garantia financeira deve ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 2.2.10 do Manual de Contratações Públicas do COMAER.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.
- 16.3.1.1. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U.
- 16.3.2. Apresentar Certificação de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, versão publicada em 18/11/1998 e Resolução - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, citando o endereço completo do local de fabricação.

16.3.3. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

16.3.3.1. O citado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado.

16.3.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.4.1.1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e se for caso de material que seja Equipamento de Proteção Individual (EPI) de fabricação nacional ou importada, aquele produto ou dispositivo que vise à proteção da saúde e integridade física da pessoa, deve constar o respectivo Código de Aprovação (CA), segundo Norma Regulamentadora nº 6 em seu item 6.9.3 (NR 6) do Ministério do Trabalho e Emprego, portanto devidamente registrados nos órgãos competentes.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 45.117,70 (quarenta e cinco mil e cento e dezessete reais e setenta centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme disposto no item 1.1 deste instrumento.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de 45.117,70 (quarenta e cinco mil e cento e dezessete reais e setenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no respectivo Projeto Básico, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Unidade Administrativa e também compatibilizada com as leis orçamentárias vigentes:

GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	PI	UG
00001	168915	0170120350	339030	A0000420000	120042

Rio de Janeiro, data vide assinatura eletrônica.

Antônio José Nunes Coelho Júnior Cel Int

Presidente da Equipe de Planejamento

João **Klescoski** Junior Maj QOMED

Membro da Equipe de Planejamento/Responsável pela Demanda

APROVO:

Por terem sido atendidos os requisitos de oportunidade, conveniência e interesse finalísticos do HFAG, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, data vide assinatura eletrônica.

Brig Med Carla Lyrio Martins

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia STENT
Data/Hora de Criação:	11/03/2022 09:35:51
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	eeb0b4f98e838cbf438cde23f7c1932b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento NATHALIA SANTOS SARAIVA no dia 11/03/2022 às 06:43:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOÃO KLESCOSKI JUNIOR no dia 11/03/2022 às 08:10:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO JOSE NUNES COELHO JUNIOR no dia 11/03/2022 às 08:15:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel VALNEI SILVA DA CRUZ no dia 11/03/2022 às 09:10:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALLAN AMAYA MARQUES no dia 14/03/2022 às 07:31:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med CARLA LYRIO MARTINS no dia 14/03/2022 às 08:08:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO